

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO Nº 023-2025
PREGÃO ELETRÔNICO

I - REGÊNCIA LEGAL	
LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.	
II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
III - MODALIDADE	IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
Pregão Eletrônico SRP nº. 023-2025	162-2025
V - TIPO DE LICITAÇÃO	VI - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO	☐ NÃO ☒ SIM
VII - RESERVA DE QUOTA ME/EPP	VIII - EXCLUSIVA ME/EPP
☒ SIM ☐ NÃO	☐ SIM ☒ NÃO
IX - CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
Menor Preço Por Item	
X - OBJETO	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAQUARA-BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS.	
XI - LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço Eletrônico: https://www.itaquara.ba.gov.br/diario.html ; site https://bnc.org.br/ ; e-mail: licitacaoitaquara@gmail.com Limite de Acolhimento das Propostas e Abertura: 28/11/25, Horário: 10h00min. Início da Disputa: 28/11/25, Horário: 10h30min	
XII - PRAZO DE VIGÊNCIA	XIII - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, prorrogáveis, Art. 84. da Lei 14.133/21 Contrato: Conforme necessidade da Unidade	R\$ 919.394,99 (NOVECIENTOS E DEZENOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA NOVE CENTAVOS).
XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Art. 6º, § 2º. Decreto Municipal nº 281, de 01/12/2017)	
XV - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min, no Departamento de Licitações, Rua Teopompo de Almeida, S/N, Centro, CEP: 45.310-000, Itaquara-Ba, pelo e-mail: licitacaoitaquara@gmail.com ..	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL	
MILTON COUTO RIBEIRO BLOISI	
Portaria Nº 010/2025 DE 19 FEVEREIRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Município..	

XVI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

16.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

XVII - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

17.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

XVIII - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

18. A participação nesta licitação é restrita às **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) REGIONAL***, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, para todos os itens. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 c/c o art. 32, IV do Decreto Municipal 021/2025, em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC. * (âmbito regional - limites geográficos da Região de Santa Inês, Irajuba, Jaguaquara, Wenceslau Guimarães e Cravolândia. do Estado da Bahia, os estabelecidos pelo Governo Federal através do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme art. 1º, do § 2º, do inciso II, do Decreto Federal nº 8.538/2015)

18.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem compatíveis com o ramo de atividades de acordo com o objeto desta licitação.

18.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

18.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

18.4. Serão reservadas vagas para usuários de programas sociais do governo.

18.5. Não poderão participar deste Pregão:

18.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

18.5.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

18.5.3. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

18.5.4. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

18.5.5. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);

18.5.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

18.5.7. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

18.5.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

18.5.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

18.5.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

18.5.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

18.5.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

18.5.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

18.5.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

18.5.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

18.5.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.6. O impedimento de que trata o item 18.5.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

18.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 18.5.7 e 18.5.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

18.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

18.9. O disposto nos itens 18.5.7 e 18.5.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

18.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.11. A vedação de que trata o item 18.5.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.12. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

18.13. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XIX - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

19.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

19.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

19.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

19.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

19.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

19.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada à pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

19.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

19.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

19.10. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

XX - DA HABILITAÇÃO

20.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 20.1.1. Habilitação Jurídica;
- 20.1.2. Qualificação econômico-financeira;
- 20.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 20.1.4. Qualificação técnica e
- 20.1.5. Documentação complementar.

20.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 20.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 20.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 20.2.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 20.2.4. Em caso de cooperativas:
 - a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
 - c) Ata de Fundação;
 - d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
 - g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

20.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

20.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;

20.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

20.3.3. Os documentos referidos no item 19.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

20.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

20.3.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

20.3.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

20.3.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

20.3.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

20.7.7. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos/ ata de registro de preços a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

20.7.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

20.7.9. Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

20.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

20.8.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

20.8.2. Prova de regularidade perante:

20.8.3. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

20.8.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

20.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

20.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

20.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

20.9. Quando o contrato/ata de registro de preços for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

20.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

20.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

20.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

20.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

20.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

20.15. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

20.15.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

20.15.2. Apresentar o Credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;

20.15.3. Apresentar o Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia – CBMBA;

20.15.4 Executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos e na legislação em vigor, de acordo com CBMBA, ABNT/NBR e INMETRO;

20.15.5 Aplicam-se à execução da presente contratação as seguintes previsões normativas:

- a) Normas Técnicas nº 03 e 06 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
- b) NBR 11715-Extintores de incêndio com carga d'água;
- c) NBR 11716-Extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (gás carbônico);
- d) NBR 11751-Extintores de incêndio com carga para espuma mecânica;
- e) NBR 11762-Extintores de incêndio portáteis com carga de halogenados;
- f) NBR 12962- Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
- g) NBR 12693-2010 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio;
- h) NBR 13434-1-2004 - Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- i) NBR 13434-2-2004 - Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- j) NBR 13485-Manutenção de terceiro nível (vistoria) em extintores de incêndio;
- k) NR 23 - Proteção Contra Incêndio –Ministério do Trabalho e Emprego- MTE; l) NBR 15808 -10 – Extintores de incêndio portáteis;
- m) NBR 15809 -10-Extintores de incêndio sobre rodas;
- n) Portaria do INMETRO nº 206/2011 – Serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio;
- o) demais legislações específicas para sistemas de segurança contra incêndio e pânico.

20.15.2. Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;

20.15.3. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

20.15.4. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

20.16.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

20.16.2. Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

20.16.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

20.16.4. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

20.16.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

20.16.6. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

20.16.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

20.16.8. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

20.16.9. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

20.17.1. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

20.17.2. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de ITAQUARA.

20.17.3. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

20.17.4. O Pregoeiro, visando a certificação da fidedignidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, poderá realizar diligências, solicitando Cópias de Contratos e Notas Fiscais, referente ao fornecimento declarado no Atestado.

20.17.5. Documentação complementar:

20.17.6. O licitante deverá declarar em campo próprio no sistema:

20.17.7. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 20.17.8. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;
- 20.17.9. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 20.17.9.1 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 20.17.9.2 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 20.17.9.3 O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- 20.18. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 20.17, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
- 20.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 20.20. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
- 20.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 20.21.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 20.21.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 20.21.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 20.21.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município de ITAQUARA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para a Equipe de Apoio ou Pregoeiro.
- 20.22. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

XXI - DO CREDENCIAMENTO

- 21.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Sistema, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.
- 21.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Licitações-e), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 21.2.1. Os interessados em se credenciar no Sistema poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.
- 21.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 21.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de ITAQUARA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

21.4. O credenciamento junto ao Licitações-e implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

21.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

21.6. O Pregão será conduzido pelo Município de ITAQUARA com apoio técnico e operacional do BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

XXII - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitações-e no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e ou no e-mail: licitacaoitaquara@gmail.com

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

XXIII - DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

23.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

23.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

23.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

23.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

23.3.1. Valor unitário e total para cada item (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

23.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

23.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

23.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

23.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

23.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

23.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

23.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

23.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

23.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

23.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.

XXIV - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bnc.org.br/>.

24.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

24.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

XXV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

25.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

25.1.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato/ ata de registro de preços, ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

25.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

25.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

25.1.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

25.1.5. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

25.1.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

25.1.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

25.1.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

25.1.9. A convocação poderá ser por meio do “chat” ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

25.1.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXVI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

26.1. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

26.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

26.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XXVII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

27.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

27.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

27.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

27.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

27.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

XXVIII - DO MODO DE DISPUTA

28.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

28.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

28.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

28.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

28.2.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

28.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

28.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

28.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 28.2 e 28.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

28.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

28.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

XXIX- DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

29.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Licitações-e).

29.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

29.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

29.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

XXX - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

30.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

30.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

30.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

30.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

30.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

30.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

30.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

30.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

30.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

30.10. Será assegurado nos termos do §3º do art 48 da LC 147/14 a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de ITAQUARA, até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

XXXI - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

31.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

31.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

31.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

31.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

31.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

31.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

31.2.2. empresas brasileiras;

31.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

31.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

XXXII - DA NEGOCIAÇÃO

31.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXXII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

32.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

32.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

32.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

32.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

32.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

32.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

32.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

32.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

32.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

XXXIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

33.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

33.2. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item.

33.3. Será desclassificada a proposta final que:

33.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

33.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

33.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

33.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

33.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

33.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

33.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de ITAQUARA para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

33.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

33.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

33.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

33.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

33.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

33.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

33.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

33.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

33.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

33.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

33.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

33.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

33.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

33.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

33.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

33.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

33.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

33.17. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

33.18. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.20. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

XXXIV - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

34.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o Pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

34.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

34.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

34.4. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

34.5. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

34.6. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

34.7. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

XXXV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA

35.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema <https://bnc.org.br/>, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.

35.2. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;

- c) E-mail válido e telefone para contato;
- d) Dados bancários e chave PIX;
- e) Especificação de forma detalha da do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

35.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

35.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

XXXVI - DOS RECURSOS

36.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30(trinta) minutos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

36.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

36.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

36.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar pelo endereço licitacaoitaquara@gmail.com.

36.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

36.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

36.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

36.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

36.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

36.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

XXXVII - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

37.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

37.1.1. Sendo pronunciada a nulidade, item 23.1, alínea "c", a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

37.2. Em caso de revogação, item 23.1 linha “b”, o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

37.3. Nos casos de ocorrência de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

37.4. Após a adjudicação e homologação, referida nos itens anteriores, será convocado o vencedor do certame para assinar o contrato/ a ata de registro de preços, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

37.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§1º, art. 90, da Lei nº. 14.133/2021).

XXXVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

38.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato/ ata de registro de preços, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

38.2. Poderá ser acrescentada ao contrato/ ata de registro de preços a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

38.3. O prazo para a assinatura do contrato/ ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de ITAQUARA.

38.4. Por ocasião da assinatura do contrato/ ata de registro de preços, verificar-se-á se a licitantes vencedoras mantém as condições de habilitação.

38.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato/ ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XXXIX - DO REAJUSTE

39.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

39.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

39.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

39.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

39.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

39.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

39.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

39.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

39.9. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

XL - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

40.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

40.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

40.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

40.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

40.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

40.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

40.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

40.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

40.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

40.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

40.11. Fornecer o material conforme especificações.

40.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional ao Município de ITAQUARA.

40.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

40.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

40.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

40.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

40.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

40.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

40.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

40.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

40.21 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

40.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

40.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

40.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

40.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

40.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

40.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

40.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

40.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

40.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

40.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XLI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

41.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

41.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

41.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

41.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

41.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

41.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

41.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

41.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

41.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

41.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

41.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

41.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

41.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

41.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

41.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

41.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

41.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

41.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

41.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

XLII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

42.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

42.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

42.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

42.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

42.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

42.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

42.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XLIII - DO PAGAMENTO

43.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de ITAQUARA, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

43.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

43.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

43.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

43.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

43.5. Na situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, a presente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

43.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

43.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

43.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

43.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

43.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

43.9. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

43.10. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

43.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

43.11. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

43.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

43.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

XLIV - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

44.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

44.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/o pregoeiro/a durante o certame;

44.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

44.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

44.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

44.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

44.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

44.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

44.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

44.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

44.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

44.1.5. fraudar a licitação

44.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

44.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

44.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

44.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

44.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

44.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

44.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

44.2.1. advertência;

44.2.2. multa;

44.2.3. impedimento de licitar e contratar e

44.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

44.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

44.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

44.3.2. as peculiaridades do caso concreto

44.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

44.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

44.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

44.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

44.4.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

44.4.2. Para as infrações previstas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

44.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

44.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

44.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 44.1.1, 44.1.2 e 44.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

44.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 44.1.4, 44.1.5, 44.1.6, 44.1.7 e

44.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 44.1.1, 44.1.2 e 44.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

44.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 44.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

44.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

44.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

44.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

44.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

44.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XLV - DISPOSIÇÕES FINAIS

45.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

45.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

45.3. É facultada à Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

45.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

45.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de ITAQUARA.

XLVI - DOS ANEXOS

- a) Termo de Referência – Anexo I;
- b) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo II;
- c) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) – Anexo III;
- d) Modelo de Procuração /Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento-Anexo IV;
- e) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo V;
- f) Modelo de Declaração de Plena Ciência e Concordância às condições editalícias – Anexo VI;
- g) Modelo de Declaração de Inexistência de Menor – Anexo VII;
- h) Minuta do Contrato- Anexo VIII;
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IX;
- j) Modelo de Proposta de Preços – Anexo X.
- l) Modelo de Planilha de Proposta de Preços XI

ITAQUARA-BAHIA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Milton Couto Ribeiro Bloisi
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Definição do objeto:

Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAQUARA-BA.

2. JUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se pela necessidade de suprir carências identificadas nas unidades escolares e nos setores administrativos, garantindo ambientes adequados, seguros e eficientes para servidores alunos e usuários.

No âmbito educacional, a substituição ou aquisição de equipamentos é indispensável. Nos setores administrativos, a renovação do mobiliário e de eletrodomésticos proporciona melhor ergonomia aos servidores, maior eficiência operacional e melhor acolhimento ao público.

Essa contratação está alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade (art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), bem como aos objetivos da fase preparatória prevista no art. 18, que exige planejamento adequado e compatibilidade com as necessidades do órgão..

3 – DOS MATERIAIS LICITADOS

3.1 – O fornecimento desse material terá que ser entregue em forma parcelada de acordo com a necessidade do município, com produtos de primeira linha em qualidade

3.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUAN TI.	VALOR UN REF.	VALOR TOTAL EST.
1	ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO, 4 GAVETAS, COM CHAVE.	UND	1	R\$ 1.231,46	R\$ 1.231,46
2	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS, 150X75X32CM, COM CHAVE.	UND	3	R\$ 1.174,96	R\$ 3.524,88
3	ARMÁRIO DE COZINHA, EM MDF/MDP, 8 PORTAS, 2 GAVETAS.	UND	2	R\$ 640,92	R\$ 1.281,84
4	ARMÁRIO DE AÇO ORGANIZADOR MULTIUSO É DESENVOLVIDO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO EXCELENTE ROBUSTEZ E O MÁXIMO	UND	10	R\$ 1.036,83	R\$ 10.368,30

	DE RESISTÊNCIA À ESTRUTURA DO PRODUTO, TORNANDO SEU TEMPO DE VIDA ÚTIL MUITO MAIS ELEVADO. SUA PINTURA, EM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI, O PROPORCIONA AINDA MAIS PROTEÇÃO. PERFEITO PARA A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONALIDADE DO SEU AMBIENTE. ELE É COMPOSTO POR 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS, SENDO UMA FIXA E TRÊS REGULÁVEIS. SUPER RESISTENTE, SUPORTA ATÉ 30KG BEM DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. POSSUI PÉS NIVELADORES PARA MELHOR ADAPTAÇÃO E UM PERFEITO ACABAMENTO, EVITANDO ASSIM RISCOS NO PISO. SUA PORTA, COM FECHADURA TIPO YALE E PUXADOR ESTAMPADO EM PERFIL PVC POSSUI TAMBÉM REFORÇO ÔMEGA E UM PERFEITO ACABAMENTO QUE PROPORCIONA MAIOR PRATICIDADE DE USO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 04 - QUANTIDADE DE PORTAS: 02 - CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM) - CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM) - DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 90 X 40 - PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI				
5	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO VESTIÁRIO ACADEMIA 16 PORTAS LOCKER, ALTURA: 198CM, LARGURA: 126CM, PROFUNDIDADE: 39,5CM	UND	5	R\$ 1.970,30	R\$ 9.851,50
6	ARMÁRIO AÉREO DE COZINHA EM AÇO COM 3 PORTAS); COR BRANCA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PUXADORES EM ABS METALIZADO; DIMENSÕES: 40CM (ALTURA) X 105CM (LARGURA) X 28CM (PROFUNDIDADE); PRODUTO ENTREGUE NOVO E DESMONTADO.	UND	5	R\$ 406,30	R\$ 2.031,50
7	BANCADA TROCADOR DE FRALDAS COM ARMÁRIO, EM MDF, COM COLCHÃO IMPERMEÁVEL.	UND	4	R\$ 504,88	R\$ 2.019,52
8	CONJ. SEXTAVADO INFANTIL EM PP COM 6 LUGARES MESA (6 UNDS): MESA SEXTAVADA COMPOSTA POR TAMPO E SUBTAMPO EM PP, SENDO QUE OS TAMPOS POSSIBILITEM O ENCAIXE ENTRE AS MESAS. MEDIDAS DO TAMPO: LADO MAIOR - 58CM X LADO MENOR - 20CM X PROFUNDIDADE 38CM. MEDIDAS DO SUBTAMPO: LADO MAIOR - 48CM X LADO MENOR - 25CM X PROFUNDIDADE 25CM. ESTRUTURA: COLUNAS VERTICAIS EM TUBO OBLONGO 20 X 45 X 1,20MM, SUPORTE DO TAMPO, SUBTAMPO E TRAVESSA DAS COLUNAS EM TUBO 20 X 20 X 1,20MM. CADEIRAS (6 UNDS): ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, NAS CORES VERDE, AZUL BIC, AZUL BABY, VERMELHO, LILÁS, AMARELO. DIMENSÕES ASSENTO: 325 X 315MM (L X P) ENCOSTO: 330 X 160MM (L X H). ESTRUTURA NA COR CINZA EM TUBO DE AÇO 7/8 X 1,20MM.	UND	10	R\$ 2.361,30	R\$ 23.613,00
9	CONJ. PARA PROFESSOR CONJ. DO PROFESSOR COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM	UND	5	R\$ 1.783,11	R\$ 8.915,55

	LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, 0,06MM DE ESPESSURA, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO E (UMA) CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR CINZA, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. MODELO FDE/FNDE.				
10	CONJUNTO ESCOLAR TIPO FNDE MESA + CADEIRA ADULTO CJA06	UND	180	R\$ 448,93	R\$ 80.807,40
11	CONJ. MESA ESCOLAR + CADEIRA; INDICADO PARA USUÁRIOS DE 1,59M A 1,88M DE ALTURA; MESA COM TAMPO EM MDP E PINTURA EPÓXI; CADEIRA COM ESTRUTURA 3/4 E PINTURA EPÓXI; PRODUTO ENTREGUE DESMONTADO.	CONJ U.	205	R\$ 865,30	R\$ 177.386,50
12	MESA PARA CADEIRANTE NO TAMANHO DE 900X650MM CONFECCIONADA EM MDF 18MM REVESTIDO EM FÓRMICA, BORDAS ARREDONDADAS COM ACABAMENTO EM PERFIL T TIPO PVC NA MESMA COR DA ESTRUTURA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO 30X30 E 20X20 COM REGULAGEM DE ALTURA ENTRE 600 E 900MM. PORTA LIVROS EM FERRO ¼ SOLDADO NA LATERAL EXTERNA DA MESA. TODOS OS METAIS RECEBEM BANHO DE IMERSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ESTRUTURA DISPONÍVEL NAS CORES, CINZA E PRETO.	UND	3	R\$ 1.358,30	R\$ 4.074,90
13	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ERGONÔMICA, COM REGULAGENS.	UND	4	R\$ 489,23	R\$ 1.956,92
14	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO SEM BRAÇOS PARA REUNIÃO: BASE COM ESTRUTURA DE CINCO PATAS, COM 65 CM DE DIÂMETRO, EM RESINA DE ENGENHARIA POLIAMIDA (NYLON 6), COM FIBRA DE VIDRO, CONFERINDO ASSIM CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS. ALOJAMENTO PARA RODÍZIOS QUE DISPENSAM O USO DE BUCHAS, RODÍZIOS DUPLOS COM RODAS DE 50 MM DE DIÂMETRO, EIXO VERTICAL EM AÇO TREFILADO DE 11 MM, DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA ACOPLAMENTO FÁCIL E RESISTÊNCIA NA BASE EVITA NDO A QUEDA DO MESMO.	UND	2	R\$ 465,80	R\$ 931,60
15	KIT 10 CADEIRAS DE ESCRITÓRIO BEGÔNIA TIPO: ERGONÔMICA GIRATÓRIA REVESTIMENTO: NYLON TELA MESH (ENCOSTO) MATERIAL DA ESTRUTURA: NYLON E AÇO CROMADO MATERIAL DO BRAÇO: POLIPROPILENO MATERIAL DO ASSENTO: MADEIRA MULTILAMINADA PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 120KG PESO DO PRODUTO (UNITÁRIO): 5,5KG QUANTIDADE DO KIT: 10 UNDS ALTURA TOTAL: 90-	UND	1	R\$ 2.910,23	R\$ 2.910,23

	100CM (AJUSTÁVEL) ALTURA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO: 63-75CM (AJUSTÁVEL) ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 46-58CM (AJUSTÁVEL) LARGURA DO ASSENTO: 45CM LARGURA DO ENCOSTO: 40,5CM LARGURA DE UM BRAÇO AO OUTRO: 54CM COMPRIMENTO DO ASSENTO: 47,5CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AJUSTE DE ALTURA APOIOS DE BRAÇO RODAS GIRATÓRIAS 360º, COR: PRETO				
16	CONJ. ALUNO INFANTIL (MESA+CADEIRA), PADRÃO FNDE CJA-03. COR AMARELA.	CONJ U.	66	R\$ 640,90	R\$ 42.299,40
17	CONJ. MESA COLETIVA (1 MESA+4 CADEIRAS), PADRÃO FNDE CJC-01. COR LARANJA.	CONJ U.	20	R\$ 1.146,41	R\$ 22.928,20
18	CONJU. REFEITÓRIO INFANTIL (1 MESA RETANGULAR + 8 CADEIRAS), TAMPO EM LAMINADO.	CONJ U.	8	R\$ 1.978,80	R\$ 15.830,40
19	ESTANTE PARA BRINQUEDOS E LIVROS, BAIXA, EM MDF, 120X40X80CM, COLORIDA.	UND	8	R\$ 394,42	R\$ 3.155,36
20	MESA DE REFEITÓRIO COM 8 LUGARES E BANCOS ACOPLADOS; TAMPO CONFECCIONADO EM BP COM FITA DE BORDA 2MM; BANCOS REDONDOS EM BP COM PERFIL T SEM ABA; ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR; PRODUTO ENTREGUE DESMONTADO.	CONJ U.	4	R\$ 2.718,30	R\$ 10.873,20
21	MESA REDONDA DE PLÁSTICO DESMONTÁVEL TIPO: REDONDA DESMONTÁVEL DIÂMETRO: 90CM ALTURA: 71CM MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL SISTEMA: DESMONTÁVEL (FACILITA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO) DIMENSÕES DESMONTADA: OCUPA MENOS ESPAÇO ITENS INCLUSOS: 1 MESA REDONDA DESMONTÁVEL E MANUAL DE INSTRUÇÕES DIFERENCIAIS: IDEAL PARA ÁREAS DE LAZER EVENTOS E REUNIÕES FAMILIARES FÁCIL DE MONTAR E DESMONTAR COMPACTA QUANDO DESMONTADA	UND	15	R\$ 261,80	R\$ 3.927,00
22	MESA DE ESCRITÓRIO SIMPLES COM 2 GAVETAS, 120X60CM.	UND	4	R\$ 509,83	R\$ 2.039,32
23	PRATELEIRA DE AÇO ARMÁRIO ORGANIZADOR 60 CM 6 DIVISÓRIA 1,98 CM X 60 CM X 27 CM	UND	10	R\$ 288,98	R\$ 2.889,80
24	BANCADA DE APOIO EM AÇO INOX, 190X70CM, COM ESPELHO.	UND	3	R\$ 1.783,30	R\$ 5.349,90
25	CAMA EMPILHÁVEL INFANTIL, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, TELA DE POLIÉSTER VAZADA, 136X60CM.	UND	125	R\$ 303,45	R\$ 37.931,25
26	COBERTOR INFANTIL ANTIALÉRGICO, MICROFIBRA.	UND	115	R\$ 27,03	R\$ 3.108,45
27	LENÇOL CAMA SOLTEIRO AVULSO PERCAL 400 FIOS 100% ALGODÃO COM FRONHA OU SEM FRONHA	UND	180	R\$ 26,81	R\$ 4.825,80
28	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA CAMA INFANTIL, 136X60CM, MALHA 100% ALGODÃO.	UND	250	R\$ 64,58	R\$ 16.145,00
29	TRAVESSEIRO/ALMOFADA INFANTIL ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL.	UND	115	R\$ 40,72	R\$ 4.682,80

30	COPO INFANTIL, POLIPROPILENO ATÓXICO, 200ML.	UND	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
31	KIT TALHER INFANTIL (GARFO E COLHER), AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO.	Kit	200	R\$ 27,18	R\$ 5.436,00
32	KIT DE PANEAS E CALDEIRÕES INDUSTRIAIS, ALUMÍNIO/INOX, DIVERSOS TAMANHOS.	kit	1	R\$ 160,68	R\$ 160,68
33	KIT DE UTENSÍLIOS DE SERVIÇO, CONCHAS, COLHERES, ESCUMADEIRAS EM INOX.	kit	1	R\$ 62,73	R\$ 62,73
34	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, 20L, COM SELO INMETRO.	UND	2	R\$ 617,10	R\$ 1.234,20
35	PRATO INFANTIL FUNDO, POLIPROPILENO ATÓXICO.	UND	200	R\$ 53,43	R\$ 10.686,00
36	CADEIRÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊS, POLIPROPILENO, CINTO DE 5 PONTOS, BANDEJA REMOVÍVEL.	UND	10	R\$ 361,73	R\$ 3.617,30
37	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL GRANDE, ALUMÍNIO.	UND	2	R\$ 194,85	R\$ 389,70
38	GARRAFA TÉRMICA INDUSTRIAL, 5L, INOX.	UND	5	R\$ 305,83	R\$ 1.529,15
39	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS, COMPLETO, CONFORME NORMAS.	UND	4	R\$ 166,60	R\$ 666,40
40	KIT DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM SUPORTE; 4 LIXEIRAS NAS CORES VERMELHO (PLÁSTICO), AZUL (PAPEL), AMARELO (METAL) E VERDE (VIDRO); FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA; IDEAL PARA USO INTERNO E EXTERNO, GARANTINDO ORGANIZAÇÃO E ESTABILIDADE;	UND	10	R\$ 800,70	R\$ 8.007,00
41	KIT 2 LIXEIRAS BASCULANTES 100 LITROS MODELO: LIXEIRA BASCULANTE 100 LITROS TIPO: LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE CAPACIDADE: 100 LITROS MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) CORES DISPONÍVEIS: VERMELHO, VERDE, PRETO, MARROM, LARANJA, CINZA, BRANCO, AZUL E AMARELO DIMENSÕES (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 46,5CM X 44,5CM X 84,5CM PESO: 3,35KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A IMPACTOS E RAIOS UV RESPEITA NORMAS DA ANVISA EMPILHÁVEL PARA ECONOMIA DE ESPAÇO SISTEMA DE FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO UTILIZAÇÕES: COLETA SELETIVA E URBANA RESÍDUOS INDUSTRIAIS E HOSPITALARES EMPRESAS, SHOPPINGS E CONDOMÍNIOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS	UND	11	R\$ 627,13	R\$ 6.898,43
42	PRODUTO: KIT 6 LIXEIRAS COM PEDAL QUANTIDADE: 6 UNDS CAPACIDADE (UNITÁRIA): 15 LITROS TIPO DE ABERTURA:	UND	7	R\$ 447,78	R\$ 3.134,46

	PEDAL MATERIAL DO CORPO: POLIPROPILENO RESISTENTE MATERIAL DA TAMPA: POLIPROPILENO COMPRIMENTO: 44CM LARGURA: 40CM ALTURA: 60CM PESO (UNITÁRIO): 3KG GARANTIA DO VENDEDOR: 30 DIAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA HIGIÊNICA FÁCIL DESLOCAMENTO DURÁVEL E ECONÔMICA IDEAL PARA COZINHA BANHEIROS E ESCRITÓRIOS				
43	MURAL DE CORTIÇA, 120X90CM, COM MOLDURA DE MADEIRA.	UND	8	R\$ 230,69	R\$ 1.845,52
44	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, 120X90CM, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO.	UND	8	R\$ 254,81	R\$ 2.038,48
45	KIT DE LIMPEZA DOBLÔ FLEX 20 LITROS COM ESPREMEDOR LATERAL (BRALIMPIA); COR AMARELA; COMPOSTO POR: 1 BALDE 20L, 1 ESPREMEDOR LATERAL, 1 CABO DE ALUMÍNIO 1,40M, 1 GARRA PLÁSTICA, 2 REFIS DE ALGODÃO E 1 PLACA SINALIZADORA "PISO MOLHADO"	KITS	20	R\$ 637,33	R\$ 12.746,60
46	EQUIPAMENTO ELÉTRICO PROFISSIONAL DESTINADO À ASPIRAÇÃO DE PÓ, RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS EM AMBIENTES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, ADEQUADO PARA USO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E REPARTIÇÕES ADMINISTRATIVAS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO: ASPIRADOR INDUSTRIAL PARA PÓ E ÁGUA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) LITROS; MATERIAL DO RESERVATÓRIO: EM AÇO INOXIDÁVEL OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (ABS OU POLIPROPILENO), COM BASE REFORÇADA E RODÍZIOS PARA TRANSPORTE; POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMA DE 1.200W, COM SISTEMA DE DUPLA TURBINA OU SUCÇÃO EQUIVALENTE, ADEQUADO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA; TENSÃO ELÉTRICA: COMPATÍVEL COM REDE ELÉTRICA LOCAL (127V OU 220V, CONFORME ESPECIFICADO NA CONTRATAÇÃO); SISTEMA DE FILTRAGEM: FILTRO LAVÁVEL OU SUBSTITUÍVEL, COM PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS E RETENÇÃO DE PARTÍCULAS FINAS; MANGUEIRA DE SUCÇÃO: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,0 METROS, COM BOCAL ARTICULADO E ACESSÓRIOS PARA PISOS, CANTOS E SUPERFÍCIES DIVERSAS; CABO DE ALIMENTAÇÃO: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS, COM PLUGUE E ISOLAÇÃO	UND	1	R\$ 2.038,30	R\$ 2.038,30

	CONFORME NORMAS DA ABNT; MOBILIDADE: EQUIPADO COM ALÇA ERGONÔMICA E NO MÍNIMO 4 RODÍZIOS PARA DESLOCAMENTO; RUÍDO MÁXIMO: ATÉ 85 DB(A). CONDIÇÕES GERAIS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ENTREGUE COMPLETO, MONTADO E PRONTO PARA OPERAÇÃO, ACOMPANHADO DE MANUAIS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL.				
47	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX APLICAÇÃO/FLUXO: LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO (EMPRESAS, ESCOLAS, HOSPITAIS E ACADEMIAS) CORPO E ESTRUTURA: AÇO INOX 430 TORNEIRAS: 3 PLÁSTICAS DE ALTA VAZÃO (GELADAS) APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA): PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (SEM EMENDAS, NÃO VAZA) SERPENTINA: AÇO INOX 304 (INTERNA) RESERVATÓRIO: POLIPROPILENO ATÓXICO ISOLAMENTO TÉRMICO: EPS TERMOSTATO: 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR GÁS REFRIGERANTE: R134A (ECOLÓGICO) TENSÃO/VOLTAGEM: 110V CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 100 LITROS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 10,0 L/H DE ÁGUA GELADA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA: BOIA CONTROLADORA ALTURA: 130CM LARGURA: 69CM PROFUNDIDADE: 66CM (COM APARADOR) PESO: 32KG CERTIFICAÇÃO: INMETRO RECOMENDAÇÃO DE USO: BAIXA PRESSÃO (USAR REDUTOR SE USAR ÁGUA DA RUA) MANUTENÇÃO DO FILTRO: TROCA A CADA 6 MESES ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTALAÇÃO FILTRO EXTERNO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAIXO CONSUMO DE ENERGIA DURABILIDADE FÁCIL MANUTENÇÃO E LIMPEZA DESIGN MODERNO E FUNCIONAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O BRASIL	UND	8	R\$ 3.400,00	R\$ 27.200,00
48	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO, BAIXA PRESSÃO, GRELHAS DE FERRO FUNDIDO.	UND	1	R\$ 3.116,02	R\$ 3.116,02
49	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL, COM POTÊNCIA DE SAÍDA MÍNIMA DE 240W RMS, PROJETADA PARA USO EM EVENTOS, APRESENTAÇÕES, AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. DEVE POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 HORAS DE REPRODUÇÃO CONTÍNUA, ALÉM DE OPERAÇÃO COM	UND	4	R\$ 4.894,47	R\$ 19.577,88

	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA CONVENCIONAL (BIVOLT AUTOMÁTICO). O EQUIPAMENTO DEVE CONTAR COM ENTRADAS PARA MICROFONE E INSTRUMENTO MUSICAL (P10), ENTRADA AUXILIAR (P2 OU RCA) E CONECTIVIDADE SEM FIO VIA BLUETOOTH, PERMITINDO O EMPARELHAMENTO COM DISPOSITIVOS MÓVEIS. DEVE DISPOR DE FUNÇÃO TWS (TRUE WIRELESS STEREO) OU EQUIVALENTE, QUE POSSIBILITE A CONEXÃO SEM FIO ENTRE DUAS UNIDADES PARA REPRODUÇÃO ESTÉREO. A CAIXA DEVE POSSUIR AJUSTE DE VOLUME INDEPENDENTE, CONTROLE DE GRAVES E AGUDOS, E DISPLAY INDICADOR DE STATUS (NÍVEL DE BATERIA E MODO DE OPERAÇÃO). ESTRUTURA RESISTENTE EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO OU EQUIVALENTE, COM ALÇAS E RODAS QUE FACILITEM O TRANSPORTE. DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO, MICROFONE COM FIO E CABO DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL.				
50	LAVADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL, CAPACIDADE 15KG.	UND	1	R\$ 3.229,98	R\$ 3.229,98
51	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 4L, COPO EM INOX, ALTA ROTAÇÃO.	UND	1	R\$ 662,13	R\$ 662,13
52	REFRIGERADOR VERTICAL INDUSTRIAL, 570L, PORTA DE VIDRO OU AÇO INOX.	UND	2	R\$ 9.984,63	R\$ 19.969,26
53	FREEZER HORIZONTAL, NOVO, SEM USO, COM DUAS TAMPAS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 411 LITROS, BRANCO. VOLTAGEM: 110V OU BI-VOLT. SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA A. GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES	UND	1	R\$ 4.904,50	R\$ 4.904,50
54	REFRIGERADOR DOMÉSTICO DO TIPO DUPLEX (DUAS PORTAS), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 370 LITROS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE (SEM FORMAÇÃO DE GELO) E COMPRESSOR DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATENDENDO NO MÍNIMO À CLASSIFICAÇÃO "A" NO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR COMPARTIMENTOS INDEPENDENTES PARA REFRIGERADOR E FREEZER, COM CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL EM AMBOS. DEVE DISPOR DE PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS EM VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, GAVETA PARA HORTIFRUTI, PORTA-LATAS OU PORTA-GARRAFAS, E PRATELEIRAS NA PORTA COM	UND	3	R\$ 4.657,83	R\$ 13.973,49

	DIVISÓRIAS PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO INTERNA. O FREEZER SUPERIOR DEVE TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS E CONTER PRATELEIRA OU COMPARTIMENTO REMOVÍVEL. O REFRIGERADOR DEVE POSSUIR ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, PORTA REVERSÍVEL (OU DESIGN COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO EM DIFERENTES LADOS) E PÉS NIVELADORES AJUSTÁVEIS. DEVE OPERAR COM TENSÃO DE 127V OU 220V, CONFORME A NECESSIDADE, E POSSUIR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALÉM DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R600A OU EQUIVALENTE).				
55	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DE USO PROFISSIONAL, DESTINADA À LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, VEÍCULOS, PISOS E EQUIPAMENTOS, COM ESTRUTURA ROBUSTA E RESISTENTE, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA: 2.100 LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA (PSI); VAZÃO MÍNIMA: 6 LITROS POR MINUTO; POTÊNCIA DO MOTOR COMPATÍVEL COM O DESEMPENHO INDICADO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM REDE LOCAL (127V OU 220V, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO); SISTEMA DE ACIONAMENTO ELÉTRICO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO REFORÇADA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS; PISTOLA DE PULVERIZAÇÃO ERGONÔMICA COM TRAVA DE SEGURANÇA; BICO REGULÁVEL PARA JATO CONCENTRADO E JATO LEQUE; ESTRUTURA MONTADA SOBRE RODAS E ALÇA PARA TRANSPORTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FINALIDADE: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATIVIDADES DE LIMPEZA EM AMBIENTES PÚBLICOS, VEÍCULOS E ESTRUTURAS, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA E ECONOMIA DE ÁGUA.	UND	3	R\$ 2.473,50	R\$ 7.420,50
56	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS: - 15 LITROS; 110V; POSSUIR A NORMATIVA DE SEGURANÇA NR12 E O CERTIFICADO DO INMETRO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:-	UND	2	R\$ 2.532,98	R\$ 5.065,96

	POTÊNCIA: 1,5 CV / 1240 W. DIMENSÕES MINIMAS -ALTURA: 1080.00 MM. - LA				
57	FORNO DE MICRO-ONDAS DE USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, PAINEL DIGITAL DE FÁCIL OPERAÇÃO E FUNÇÕES AUTOMÁTICAS DE AQUECIMENTO E DESCONGELAMENTO. DEVE POSSUIR POTÊNCIA MÍNIMA DE 700 WATTS, COM AJUSTE DE TEMPO E NÍVEL DE POTÊNCIA, ALÉM DE FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO TÉRMINO DO CICLO. O EQUIPAMENTO DEVE CONTER PORTA COM VISOR TRANSPARENTE E TRAVA DE SEGURANÇA, CAVIDADE INTERNA COM REVESTIMENTO LISO E DE FÁCIL LIMPEZA, PRATO GIRATÓRIO REMOVÍVEL EM VIDRO TEMPERADO E ILUMINAÇÃO INTERNA QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS DURANTE O FUNCIONAMENTO. DEVE OPERAR EM TENSÃO DE 127V OU 220V, CONFORME A NECESSIDADE LOCAL, E POSSUIR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E CONSUMO DE ENERGIA EFICIENTE, ATENDENDO NO MÍNIMO À CLASSIFICAÇÃO “A” NO SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA APLICÁVEIS (NBR IEC 60335-2-25 OU EQUIVALENTES).	UND	2	R\$ 773,59	R\$ 1.547,18
58	PURIFICADOR DE ÁGUA, COM SISTEMA DE FILTRAÇÃO, VOLUME INTERNO DE NO MÍNIMO 2,5 LITROS, ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA DE NO MÍNIMO 2 LITROS, TENSÃO 110V, PARA ATENDER AMBIENTES COM APROXIMADAMENTE 15 PESSOAS. GARANTIA MÍNIMA D	UND	10	R\$ 1.188,30	R\$ 11.883,00
59	SISTEMA DE EXAUSTÃO COM COIFA, EXAUSTOR E DUTOS. COIFA, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO, APLICAÇÃO:COZINHA, TIPO:DE PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM EXAUSTOR	UND	1	R\$ 1.667,70	R\$ 1.667,70
60	BALANÇA DIGITAL COMERCIAL MODELO: US 31/2 POS-S COM SAÍDA SERIAL COR: PRETO MODELO DETALHADO: 31/2 TIPO DE BALANÇA: DIGITAL TIPO DE PRODUTO: COMERCIAL TIPO DE PAINEL: LCD COM MÁSTRO: NÃO É PENDURÁVEL: NÃO COM TELA PARA O CLIENTE: SIM FUNÇÕES: FUNÇÃO ZERO, FUNÇÃO TARA, COM TECLADO, COM	UND	5	R\$ 862,60	R\$ 4.313,00

	IMPRESSORA (NÃO) TARA MÁXIMA: 30KG DIMENSÕES DA SUPERFÍCIE DE APOIO (C X L X D): 26,8CM X 21,8CM X 34CM TIPOS DE MONTAGEM: MESA				
61	FILTRO DE LINHA E PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, TENSÃO DE OPERAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (127V/220V) E CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 10 AMPERES. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E PICOS DE TENSÃO, COM DISPOSITIVO DE VARISTOR (MOV) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE PARA ABSORÇÃO DE TRANSIENTES ELÉTRICOS, GARANTINDO A SEGURANÇA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS CONECTADOS. DEVE DISPOR DE CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR LUMINOSO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO INTERNO SUBSTITUÍVEL OU SISTEMA DE DESARME AUTOMÁTICO, E CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE RESISTENTE. O CORPO DO EQUIPAMENTO DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTICHAMAS, COM SELO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E ATENDER ÀS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS (NBR NM 60884 OU EQUIVALENTES).	UND	30	R\$ 156,64	R\$ 4.699,20
62	MICROFONES COM 4 CANAIS SEM FIO PROFISSIONAL KARAOKÊ UHF MARCA: COR: CINZA TIPO: SEM FIO PROFISSIONAL PADRÃO DE FREQUÊNCIA: UHF QUANTIDADE DE CANAIS: 4 (QUATRO) RECOMENDAÇÕES DE USO: KARAOKÊ USO PROFISSIONAL	UND	3	R\$ 654,50	R\$ 1.963,50
63	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL, DO TIPO DSLR (DIGITAL SINGLE-LENS REFLEX) OU MIRRORLESS EQUIVALENTE, COM SENSOR DE IMAGEM CMOS APS-C OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 24 MEGAPIXELS EFETIVOS E PROCESSADOR DE IMAGEM DE ALTA PERFORMANCE, QUE PROPORCIONE CAPTURA DE IMAGENS COM ALTA FIDELIDADE DE COR E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE FOCO AUTOMÁTICO COM MÚLTIPLOS PONTOS (MÍNIMO DE 9 PONTOS), MODO DE FOCO MANUAL, AJUSTES AUTOMÁTICOS E MANUAIS DE EXPOSIÇÃO, ISO E BALANÇO DE BRANCO, ALÉM DE CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE	UND	1	R\$ 5.893,14	R\$ 5.893,14

	VÍDEOS EM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080P) A NO MÍNIMO 30 QUADROS POR SEGUNDO. A CÂMERA DEVE DISPOR DE TELA LCD COLORIDA DE NO MÍNIMO 3,0 POLEGADAS, COM FUNÇÕES DE VISUALIZAÇÃO AO VIVO (LIVE VIEW) E MENU DE CONFIGURAÇÃO EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE SEM FIO (WI-FI OU BLUETOOTH) PARA TRANSFERÊNCIA DE IMAGENS E CONTROLE REMOTO VIA DISPOSITIVOS MÓVEIS COMPATÍVEIS. ACOMPANHA LENTE INTERCAMBIÁVEL COM DISTÂNCIA FOCAL VARIÁVEL (EX: 18–55 MM OU EQUIVALENTE), BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON-LÍTIO, CARREGADOR, ALÇA DE PESCOÇO, TAMPA DE CORPO E LENTE, E CABOS DE CONEXÃO NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO.				
64	MÁQUINA ELETRÔNICA DE CORTE E DIGITALIZAÇÃO, ADEQUADA PARA TRABALHOS EM PAPEL, TECIDO, VINIL ADESIVO, EVA E MATERIAIS SIMILARES, VOLTADA AO USO EM ATIVIDADES DE ARTESANATO, PERSONALIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS OU PEDAGÓGICOS TAMANHO 30X30. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SISTEMA DE LEITURA E DIGITALIZAÇÃO INTEGRADO (SCANNER EMBUTIDO), COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI, PERMITINDO O RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE FORMAS E CONTORNOS PARA RECORTE PRECISO SEM NECESSIDADE DE COMPUTADOR. DEVE DISPOR DE TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN) COLORIDA, COM INTERFACE INTUITIVA EM LÍNGUA PORTUGUESA, E MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE PROJETOS E DESENHOS. DEVE OFERECER AJUSTE AUTOMÁTICO DE PROFUNDIDADE E PRESSÃO DA LÂMINA, CONFORME A ESPESSURA DO MATERIAL, BEM COMO FUNÇÃO DE CORTE DIRETO A PARTIR DE IMAGENS DIGITALIZADAS OU ARQUIVOS IMPORTADOS VIA ENTRADA USB. A MÁQUINA DEVE SER ALIMENTADA EM TENSÃO DE 220V, POSSUIR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DESIGN COMPACTO E PORTÁTIL, E VIR ACOMPANHADA DE TAPETE DE CORTE, LÂMINA, SUPORTE DE LÂMINA, CABO DE ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS ESSENCIAIS PARA OPERAÇÃO INICIAL.	UND	1	R\$ 3.751,48	R\$ 3.751,48

	O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELO INMETRO E ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA APLICÁVEIS.				
65	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO (DESKTOP WORKSTATION) DE ALTO DESEMPENHO, DESTINADO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE SUPORTE TÉCNICO, FORNECIDO COM MONITOR E PERIFÉRICOS COMPATÍVEIS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 4 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ E TURBO DE ATÉ 3.6 GHZ; PLACA-MÃE: COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, COM SUPORTE A MEMÓRIA DDR3, INTERFACE SATA E REDE GIGABIT ETHERNET INTEGRADA; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8 GB DDR3 COM FREQUÊNCIA DE 1600 MHZ; ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 W COMPATÍVEL COM O CONJUNTO DE HARDWARE; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COOLER DE DESEMPENHO COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR INSTALADO; MONITOR: INCLUSO, LED OU LCD, TAMANHO MÍNIMO DE 19 POLEGADAS, RESOLUÇÃO HD OU SUPERIOR (MARCA E MODELO VARIÁVEIS CONFORME DISPONIBILIDADE); SISTEMA OPERACIONAL: VERSÃO COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR, PODENDO SER VERSÃO DE AVALIAÇÃO (TRIAL); RECURSOS ADICIONAIS: GABINETE COMPACTO E FUNCIONAL, PLACA DE REDE ETHERNET INTEGRADA 10/100/1000 MBPS, E CABOS DE ALIMENTAÇÃO E VÍDEO (HDMI OU VGA) INCLUSOS; FINALIDADE: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS EM SETORES ADMINISTRATIVOS, EDUCACIONAIS E OPERACIONAIS DO ÓRGÃO PÚBLICO, GARANTINDO DESEMPENHO ADEQUADO ÀS ATIVIDADES DE ROTINA E USO CONTÍNUO.	UND	25	R\$ 1.742,50	R\$ 43.562,50
66	COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP WORKSTATION) DE ALTO DESEMPENHO, DESTINADO A APLICAÇÕES QUE EXIGEM GRANDE CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO E RENDERIZAÇÃO GRÁFICA, ADEQUADO PARA USO EM SETORES DE DESIGN, ENGENHARIA,	UND	1	R\$ 3.867,50	R\$ 3.867,50

	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROCESSAMENTO DE DADOS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: MÍNIMO DE 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE PELO MENOS 3.6 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO DE ATÉ 4.6 GHZ, COM CACHE TOTAL DE NO MÍNIMO 30 MB; PLACA-MÃE: COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, CHIPSET DE ENTRADA OU INTERMEDIÁRIO PARA A ARQUITETURA CORRESPONDENTE, FORMATO MICRO ATX OU SIMILAR, COM SUPORTE A MEMÓRIA DDR4 E INTERFACE M.2 NVME; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 16 GB DDR4, FREQUÊNCIA DE 3200 MHZ OU SUPERIOR, CONFIGURADA EM DUAL CHANNEL; ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) TIPO NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB, VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 5.000 MB/S E GRAVAÇÃO DE 3.500 MB/S; PLACA DE VÍDEO DEDICADA (GPU): MEMÓRIA MÍNIMA DE 12 GB GDDR6, COM SUPORTE A APIS MODERNAS (DIRECTX 12 OU SUPERIOR E OPENGL 4.6), COMPATÍVEL COM ACELERAÇÃO DE RENDERIZAÇÃO 3D E EDIÇÃO DE VÍDEO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 550 W COM CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COOLER TIPO TORRE COM VENTONHA DE, NO MÍNIMO, 120 MM; GABINETE: TIPO MID-TOWER, COM PAINEL LATERAL TRANSPARENTE (ACRÍLICO OU VIDRO), VENTILAÇÃO FRONTAL COM NO MÍNIMO TRÊS VENTONHAS INSTALADAS E COMPATÍVEL COM REFRIGERAÇÃO A AR; SISTEMA OPERACIONAL: NÃO INCLUSO; ACESSÓRIOS: CABOS DE ALIMENTAÇÃO E DE VÍDEO (HDMI OU EQUIVALENTE) INCLUSOS. FINALIDADE: EQUIPAMENTO DESTINADO A ATENDER DEMANDAS DE ALTO DESEMPENHO COMPUTACIONAL, COMO MODELAGEM 3D, EDIÇÃO DE VÍDEO, SIMULAÇÕES, JOGOS EDUCATIVOS, E ATIVIDADES TÉCNICAS QUE EXIJAM PROCESSAMENTO GRÁFICO E MULTITAREFA INTENSIVA.				
67	TELA DE PROJEÇÃO MANUAL COM TRIPIÉ; TAMANHO DA TELA: 100 POLEGADAS FORMATO: 1:1 TIPO DE TELA: MANUAL COM TRIPIÉ MATERIAL DA LONA: FIBRA DE VIDRO MATTE WHITE VERSO PRETO ÁREA ÚTIL DE PROJEÇÃO: 180CM (LARGURA) X 180CM	UND	2	R\$ 1.098,76	R\$ 2.197,52

	(ALTURA) COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA COR DAS BORDAS: PRETAS COR DA ESTRUTURA: BRANCO AJUSTE: TRIPIÉ AJUSTÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS PRETAS PARA MELHOR CONTRASTE ESTRUTURA ROBUSTA LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR PESO DO PRODUTO (SEM EMBALAGEM): 8KG MEDIDAS DO PRODUTO (LXAXP): 195 X 16 X 9 CM GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO APLICAÇÕES IDEAIS: APRESENTAÇÕES CORPORATIVAS SALAS DE AULA IGREJAS EVENTOS CINEMA EM CASA PALESTRAS WORKSHOPS ITENS INCLUSOS: 1 TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPIÉ 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS 1 CERTIFICADO DE GARANTIA MSE				
68	EQUIPAMENTO PORTÁTIL DO TIPO NOTEBOOK, DESTINADO AO USO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E ACADÊMICO, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE DESEMPENHO E CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTES A SEGUIR: PROCESSADOR: MÍNIMO DE 8 (OITO) NÚCLEOS E 12 (DOZE) THREADS, COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2.0GHZ E TURBO DE ATÉ 4.6GHZ, ARQUITETURA DE DESEMPENHO HÍBRIDO (NÚCLEOS DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA), COMPATÍVEL COM INSTRUÇÕES DE 64 BITS; MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4 OU LPDDR5, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200MHZ, EXPANSÍVEL OU SOLDADA, CONFORME PROJETO DO EQUIPAMENTO; ARMAZENAMENTO: UNIDADE SSD NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB, INTERFACE PCIE 3.0 OU SUPERIOR; TELA: TAMANHO MÍNIMO DE 15 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), TECNOLOGIA ANTIRREFLEXO (IPS OU EQUIVALENTE); PLACA GRÁFICA: INTEGRADA AO PROCESSADOR, COMPATÍVEL COM BIBLIOTECAS GRÁFICAS MODERNAS (DIRECTX 12 E OPENGL 4.6 OU SUPERIORES); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME OU PROFESSIONAL, ORIGINAL, LICENCIADO E INSTALADO DE FÁBRICA; CONECTIVIDADE: WI- FI 6 (802.11AX) OU SUPERIOR, BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR, NO MÍNIMO 1 PORTA HDMI, 2 PORTAS USB TIPO A E 1 PORTA USB TIPO C; BATERIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 45WH, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS EM USO MODERADO; WEBCAM: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P INTEGRADA; ÁUDIO: ALTO-	UND	40	R\$ 3.415,71	R\$ 136.628,40

	FALANTES ESTÉREO E MICROFONE INTEGRADOS; TECLADO: PADRÃO ABNT2 COM TECLAS DE FUNÇÃO E NUMÉRICAS; DEMAIS CARACTERÍSTICAS: CORPO COMPACTO, PESO MÁXIMO DE 1,8KG, ACABAMENTO EM MATERIAL RESISTENTE, CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO; CONDIÇÕES GERAIS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM TODOS OS MANUAIS, CABOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; FINALIDADE; ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ATIVIDADES QUE EXIGEM MOBILIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, GARANTINDO PRODUTIVIDADE, ESTABILIDADE E COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS CORPORATIVOS E EDUCACIONAIS.				
69	KIT DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DIVERSOS.	kit	1	R\$ 202,47	R\$ 202,47
70	PLAYGROUND INFANTIL MULTIFUNCIONAL, POLIETILENO ROTOMOLDADO, PARA 1-4 ANOS.	CON JU.	1	R\$ 4.792,32	R\$ 4.792,32
71	TATAME EM EVA, PLACAS DE 1X1M, ESPESSURA 20MM, ATÓXICO, COM BORDAS.	m2	160	R\$ 80,58	R\$ 12.892,80
72	CAMA ELÁSTICA GRANDE, 3.05M, COM REDE DE PROTEÇÃO.	UND	3	R\$ 2.125,56	R\$ 6.376,68
73	EXTINTOR PQS 6KG ABC + PLACA E SUPORTE EXTINTOR PQS 6KG ABC + PLACA E SUPORTE	und	1	R\$ 287,45	R\$ 287,45
74	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, SEM CONTATO.	UND	5	R\$ 36,64	R\$ 183,20

4. LOCAL E HORARIO DE ENTREGA:

As entregas serão efetuadas em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação feita de forma parcial ou total, em local a ser indicado pelo Departamento Solicitante, e deverão ser entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais. Os produtos deverão ser entregues conforme proposta apresentada. A disponibilização do material deverá ser feita dentro do horário de expediente da Prefeitura das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira.

5. VIGÊNCIA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 Fundamentação Legal

A contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 11 (planejamento), 18 a 20 (instrumentos de planejamento), e 40 (termo de referência).

5.2 Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE

CNAE: 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária.

5.3. Valor total estimado: R\$ 919.394,99 (NOVECIENTOS E DEZENOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA NOVE CENTAVOS).

5.4. Registro de Preços:

(x) SIM () NÃO

6- Justificativa:

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da aquisição de materiais de consumo e permanentes destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino.

A aquisição de materiais permanentes, como mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos e instrumentos pedagógicos, visam estruturar e modernizar os espaços escolares, assegurando maior conforto, eficiência e segurança no processo de ensino e aprendizagem. A reposição e atualização desses bens são necessárias diante do desgaste natural pelo uso constante, do aumento no número de alunos e da ampliação das atividades pedagógicas.

Dessa forma, a aquisição ora proposta busca garantir o pleno funcionamento das escolas municipais, a melhoria das condições de ensino e a manutenção da qualidade educacional, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e com o princípio da eficiência na administração pública.

6.1. Justificativa para escolha da Contratada:

A empresa contratada apresenta como justificativa para o fornecimento dos equipamentos solicitados sua plena capacidade técnica, experiência comprovada no fornecimento de equipamentos mobiliário e atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos pelo órgão demandante.

Com histórico de fornecimento a órgãos públicos e instituições privadas, a empresa possui estrutura logística, estoque e suporte técnico adequados para assegurar a entrega equipametos com a garantia mínima exigida de 12 (doze) meses. Além disso, a contratada garante que os equipamentos ofertados atendem aos padrões de qualidade, desempenho e confiabilidade necessários para as atividades do alunos.

A empresa compromete-se também a prestar o suporte técnico necessário durante o período de garantia, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos, contribuindo assim para a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2 Obrigações da Contratante

Receber, conferir e testar os equipamentos entregues;

Notificar eventuais divergências ou defeitos no prazo de até 5 dias úteis após recebimento;

Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas no contrato.

6.3 Justificativa do preço:

A composição de preço foi elaborada com base em orçamentos atualizados junto ao Mercado livre, além de considerar os custos operacionais, logísticos e de suporte técnico envolvidos na entrega e acompanhamento dos equipamentos. A proposta respeita o princípio da economicidade, assegurando uma contratação vantajosa para a Administração Pública.

7- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUARA

Secretaria: 009 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2.036 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de despesa: 44.90.52.00: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Elemento de despesa: 33.90.30.00: MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 542

O pagamento será realizado em até **30 dias após o aceite definitivo**, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e relatório de entrega assinado pelo responsável técnico.

7.1 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidores designados em portaria específica, com atribuições previstas nos arts. 117 a 121 da Lei 14.133/2021.

Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Itaquara, localizado na Rua Telpondo de Almeida, S/N. centro

7.2 – Prazo e forma de pagamento:

30 (TRINTA) DIAS

7.3 – Prazo de vigência da contratação:

12 (DOZE) MESES

8- Condições de habilitação:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.)

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Comprovação de Capacidade Técnica:

A empresa deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de equipamentos de informática (preferencialmente notebooks), compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora contratado.

2. Assistência Técnica e Garantia:

A contratada deverá comprovar que possui estrutura própria ou contratada para prestação de assistência técnica autorizada no território nacional, assegurando o atendimento durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses.

3. Declaração de Conformidade Técnica dos Equipamentos:

A empresa deverá apresentar declaração assinada por representante legal atestando que os equipamentos ofertados atendem às especificações técnicas exigidas pelo órgão contratante, bem como as normas de segurança e desempenho aplicáveis ao setor.

4. Certificações e Homologações (item 74):

Os equipamentos ofertados deverão possuir certificação de conformidade emitida por órgão competente, e/ou outras certificações técnicas que atestem a qualidade e conformidade com padrões nacionais ou internacionais.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

OBS: Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico.

9.2 - Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado da Bahia, deverá apresentar certidões 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjba.jus.br/certidao. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

9.3 - Não será exigido documentos de comprovação de qualificação técnica, justificado ao fato desse objeto não está dentro das exigências elencadas no art. 67 da lei 14.133/2021.

Itaquara - Bahia, 21 de outubro de 2025

Rita de Cascia da Silva Trindade Santos
Secretaria Municipal de Educação de Itaquara

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX-2025

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR n.º 123/06) (Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar n.º 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar n.º 123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar n.º 123/06.**

local, data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento a Lei 14.133/2021 e em face do quanto disposto do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. ou
(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, _____ de _____ de 20__.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos:

() a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos.

Local, _____ de _____ de 20__.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 0XX/20XX

MINUTA DO CONTRATO N°/20XX

CONTRATO DE XXXXXXXXX DE XXXXXXXXX
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
ITAQUARA E A EMPRESA
_____, COM BASE
NO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 0XX/20XX

O **MUNICÍPIO DE ITAQUARA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ xxxxxx-xx Fone (0xx) xxxxxxxxxx, Praça xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, s/n ITAQUARA –Bahia, por seu Gestor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, Contador, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/BA e inscrito no CPF nº _____, neste ato denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa #EMPRESAVENCEDORA#, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº# EMPRESA VENCEDORA CNPJ#, com sede à #EMPRESAVENCEDORAENDERECOCOMPLETO#, representada, neste ato, por _____, inscrita no CPF sob nº _____, RG _____, residente e domiciliado à _____, nº_____, Bairro_____, Cidade-UF, doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	----	--------	----------------	-------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital,

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (conforme o caso).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme o caso);
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa;

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de ITAQUARA-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ITAQUARA, ____ de _____ de ____.

ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS.
PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.: Nome e CPF.:

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/20XX-SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº XXXX/20XX
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **** dias do mês de **** de ****, o Município de ITAQUARA, Praça xxxxxxxxxx, s/n, Centro, ITAQUARA - Bahia, CEP xxxxxx-000, inscrito no CNPJ sob o nº ****, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº xxxxxx; e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços 0xx/20xx**, conforme ato publicada em **/**/**** e homologada em **/**/****, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº ****, com sede na ****, CEP ****, no Município de ****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ****, portador(a) da Cédula de Identidade nº **** e CPF nº ****, cuja proposta foi classificada em **º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Inserir o objeto da presente licitação

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item e seu subitem devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades da aquisição, especificando também os itens destinados a cada órgão participante do registro de preços (se houver).

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Serviços Públicos, Esporte e Lazer.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal Nº 281, de 01 de dezembro de 2017, e na Lei nº 14.133/21.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que reste comprovada vantajosidade, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

6.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, data

ITAQUARA-Bahia, ____ de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de ITAQUARA

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº. 006-2025

Objeto:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRONICO, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento dos objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais/serviços licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJn.º: _____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone: _____;

e) Fax (se houver): _____;

f) E-mail: _____;

g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VIII

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Discriminação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário ¹	Valor Total ²
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					
VALOR TOTAL DOS ITENS:						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx/PE.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

¹Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

² O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.